



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.383, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº 241/2019, do Vereador Rodrigo Falsetti)

Dispõe sobre alteração do Art. 9º da Lei nº 3.466, de 17 de julho de 1997, que autoriza a concessão de "Cesta-Básica" aos servidores municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso "II" do artigo 51 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O artigo 9º da Lei nº 3.466, de 17 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º A cesta-básica instituída por esta Lei é extensiva aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", da Fundação Educacional Guaçuana e da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu – PROGUAÇU S/A. (NR)"*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Mogi Guaçu, 13 de Dezembro de 2019 "Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877".

**Ver. RODRIGO FALSETTI**  
Presidente 2019/2020

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

**SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA**  
Secretário Administrativo